



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### Lei Municipal N.º2536- 09/04/2013

Dispõe sobre Brindes para a Festa do Trabalhador e dá Outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, 5 (cinco) televisores de 40" (quarenta polegadas) e uma moto de 150 cilindradas para serem ofertados aos trabalhadores, mediante sorteio público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo sobra do valor previsto no at. 2º poderão ser acrescidos novos brindes a critério da Administração.

Art. 2º- Para atender ao disposto no Art. 1º, desta Lei, fica o poder executivo autorizado a despender a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O sorteio será no dia 30 de abril de 2013 na Praça Olívio Vieira de Faria.

Art. 3º- Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei, serão provenientes da seguinte funcional Programática, 02. 01. 04 122.1224.006.3390.32.

  
Roberto Alves da Silva  
Prefeito Municipal  
Arcos - MG



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 09 de abril de 2013

  
ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Arcos - MG